



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.077, de 20 de abril de 2.010.

“Dispõe sobre alteração do *caput*, do art. 1º, da Lei 1.992, de 06 de janeiro de 2.009 e dá outras providências”.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.992, de 06 de janeiro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis fica autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores municipais, vale-compra no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

(...)”


**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 20 de abril de 2010.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 20 de abril de 2.010.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico

34